



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para apurações de possíveis irregularidades sobre a contratação/subcontratação de táxi aéreo e sobre a operação da aeronave na 45ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Alto Rio Doce.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art.1º - Seja instaurada Comissão Parlamentar de Inquérito, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, para apuração de possíveis irregularidades sobre a contratação/subcontratação de táxi aéreo e sobre a operação da aeronave na abertura da 45ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Alto Rio Doce, passando a denominação de “CPI DO HELICÓPTERO”.

Parágrafo Único: Em atendimento ao disposto no §1º do Art. 38 do Regimento Interno, tem-se por determinada a potencial irregularidade sobre a contratação e operação de aeronave na abertura da 45ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Alto Rio Doce.

Art. 2º - Os autos serão instruídos necessariamente com cópias autenticadas do Requerimento, assinado pelos Vereadores interessados, ata da Sessão Plenária que deliberou a proposta de instauração de CPI e Portaria de designação de servidor secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 3º - Ficam designados para comporem a CPI DO HELICÓPTERO, os vereadores:

Lucas Abreu Dias - Presidente

Anselmo José Barbosa de Paiva - Vice-Presidente

Gilzélío Marcos de Paiva - Membro

Parágrafo Único: Portaria exarada pela Presidência, designará servidor para o apoiar a comissão para confecção de atas, ofícios e demais diligências determinadas pela Comissão.

Art. 4º - Os trabalhos serão realizados mediante análise de documentos oficiais solicitados aos órgãos competentes, pesquisa legislativa, oitiva e ou manifestação por escrito de agentes públicos e membros de poder e demais diligências que se fizerem necessárias.

Art. 5º - À Assessoria Jurídica da Câmara caberá o acompanhamento, análise e emissão de orientações técnicas de todos os atos, podendo emitir pareceres se assim solicitado pelo Presidente da CPI.

Art. 6º. A comissão concluirá seus trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, cabendo a prorrogação, mediante solicitação motivada do Presidente da CPI ao Presidente da Câmara.

Art. 7º. Concluídos os trabalhos, o Relator da CPI apresentará seu relatório final aos membros, os quais farão suas ressalvas por escrito.

Parágrafo Único: O presidente da Câmara, de posse do relatório final, determinará sua leitura em plenário e a adoção das medidas jurídico-processuais dele decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce – MG, 19 de maio de 2023.


MARCO ANTONIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

